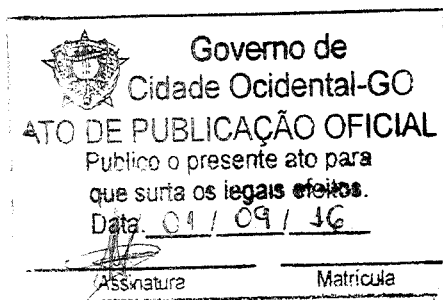


PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - GO

DECRETO N.º 332/2016

Cidade Ocidental, 01 de Setembro de 2016.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. IZABEL APARECIDA MODESTO BARBOSA”.



A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, c/c Lei Municipal, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental.

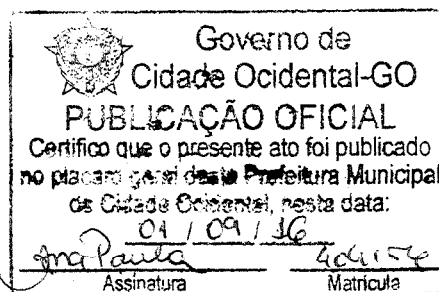
DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **IZABEL APARECIDA MODESTO BARBOSA**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da seguinte forma:

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 1.032,89
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.109,29

PROVENTOS DE APOSENTADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL - GO

VALOR PROPORCIONAL (21,03/30 avos):	R\$ 724,06
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 155,94
PROVENTOS DE APOSENTADORIA:	R\$ 880,00

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (OCIDENTAL PREV)** de Cidade Ocidental, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo devidos tão só os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

